REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 177/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) dentre as medidas de combate à pandemia e preservação da vida, a Prefeitura Municipal de Salvador publicou decretos suspendendo as atividades de comércio e prestação de serviços, com exceção dos estabelecimentos que prestam serviços essenciais;

b) por causa da pandemia do novo coronavírus e das recomendações para realizar o isolamento social, a demanda por aparelhos celulares e de informática cresceu significativamente, pois muitas empresas recorreram ao home office, e escolas recorreram ao ensino a distância, além de a população ter aderido a tendências tecnológicas existentes, como lojas virtuais, videoconferência, inteligência artificial, streaming de filme, entre outros;

c) o funcionamento das lojas de assistências técnicas de celulares e de informática é extremamente importante, visto que, caso estes equipamentos apresentem defeito, será necessário recorrer ao serviço para realizar manutenção, a fim de mantê-lo em bom funcionamento e postergar seu tempo de vida útil;

d) em tempos de pandemia, as lojas de assistências técnicas de celulares e de informática não estão abertas, gerando, por conseguinte, transtornos para os consumidores que precisam do serviço, pois precisam se conectar ao mundo e não podem interromper suas demandas, mas têm a dificuldade financeira que não lhes permite a compra de novos equipamentos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a inclusão de lojas de assistências técnicas de celulares e informática como atividades essenciais, no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade